



## *Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **CONVITE N°003/2016**

A Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público ao conhecimento dos interessados, que no dia 14/01/2016, horário e local abaixo aprazado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação e propostas para a contratação de serviços de roçadas, que segue especificado no item 1 - do objeto desta licitação.

DATA DA ABERTURA: 14 de janeiro de 2016.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

HORÁRIO: 16:00 horas.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de :

**Item 1:** 2.000 horas de serviços de roçadas a serem executadas conforme necessidade e orientações da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município.

- A empresa deverá disponibilizar pessoal para realizar serviços de roçadas em praças, avenidas ruas ou qualquer outro local indicado pelo Município, variando a quantidade de pessoas e os locais de roçadas de acordo com a necessidade do Município. Para a realização dos serviços de roçadas, o profissional deverá utilizar roçadeira e assoprador profissional à gasolina, de sua propriedade, ficando responsável por seu devido abastecimento e manutenção. Os serviços compreendem à carga horária de 2.000 horas a serem prestadas de acordo com a necessidade do Município.
- A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de todo material necessário para a manutenção e transporte das máquinas e peças para reposição e combustível operador.

**Item 2:** 300 horas de serviços gerais a serem executadas conforme necessidade e orientações da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município.

- A empresa deverá disponibilizar pessoal, variando a quantidade de acordo com a necessidade do Município, para realizar serviços gerais de obras de alvenaria, construção e reformas de prédios públicos em geral, incluindo ainda capina em geral, pintura de meio fio, pinturas diversas, manutenção de telhados e estruturas, colocação de tubos de concreto, carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; executar tarefas de construção, calçamento e contagem de materiais, construção de bocas de lobo; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura; proceder à lavagem de máquinas, veículos e prédios públicos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins. A prestação de serviços gerais será correspondente à 300 horas, de acordo com a necessidade do município.
- A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, bem como com a manutenção e transporte das máquinas, equipamentos e peças para reposição e despesas oriundas de sua utilização.



## *Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

1.2. Os serviços deverão ser prestados ao Município de São Vendelino, mediante prévia autorização do Contratante, quando e onde serão efetuados, de acordo com as necessidades do Município. Todas as despesas com frete e deslocamentos correrão por conta da Contratada.

1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar os funcionários necessários para a execução dos serviços de acordo com a necessidade do município, sempre que for solicitada. Quando solicitada a prestação de serviços deverá iniciar em até 24 horas após o chamado do Município.

1.4. A contratante determinará os locais e os serviços a serem prestados e deverão ter controle total sobre os serviços executados.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas do ramo, convidadas ou as que manifestarem interesse no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, antes da abertura das propostas.

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1. Os envelopes de nº 01 HABILITAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidas pelos membros da Comissão de Licitações, na data, local e horário descrito no preâmbulo deste edital, devendo ser apresentados através da seguinte forma:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**

**CONVITE Nº 003/2016**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**

**CONVITE Nº 003/2016**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**NOME DO PROPONENTE**

### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas deverão ser datadas, carimbadas e assinadas, isentas de rasuras, emendas, ressalvas, ou entrelinhas, contendo necessariamente orçamento dos serviços com preço unitário e total, já incluídos os custos de transporte, taxas seguros e outros encargos que incidam ou sobre ele venham a incidir.

4.2. Os valores cotados não sofrerão reajustes em seus preços, até a sua total execução.

4.3. A proposta deverá possuir validade mínima de 30 (trinta) dias.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para Habilitação na presente Licitação, exigir-se-á dos licitantes através da apresentação no Envelope nº 01, exclusivamente a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais e previdenciárias da sede do licitante;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou contrato social em vigor;

d) Comprovante de inscrição no CNPJ/ MF;

e) Declaração de que não emprega MENORES DE IDADE, conforme modelo em anexo;

f) Declaração de renúncia de prazo para RECURSO, conforme modelo em anexo; (opcional)

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

h) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



## *Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

5.2. A documentação de que trata o item anterior, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou funcionário da administração municipal, neste caso mediante apresentação dos originais.

5.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente das horas trabalhadas e planilha de horas trabalhadas aferida pelo Secretário de Obras.

### **7. DO JULGAMENTO**

7.1. Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM HORA;

### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes da realização desta licitação, estarão à cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

3.3.3.9.0.39 (2016) – Obras e Instalações (9016)

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Caso o vencedor venha inadimplir com o proposto, o mesmo será penalizado com sanções Administrativas pertinentes, sendo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado e inabilitarão de participar de licitações neste Município pelo período de 02 (dois) anos.

### **11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

11.1. Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do Edital e suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

11.2. Para a perfeita execução do objeto desta licitação, a empresa vencedora se responsabiliza em:

a) Executar os serviços de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

b) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes da realização do objeto da licitação, ou seja, encargos sociais, leis trabalhistas, benefícios e despesas indiretas, impostos, taxas, emolumentos, equipamentos fretes, combustíveis, transporte interno e externo, alimentação, sinalização, limpeza e quaisquer outros que incidam relativamente à execução dos serviços contratados ou dele decorrentes;

d) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus funcionários, quanto para a execução dos serviços em si;

e) Responder pela segurança, solidez e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou contra terceiros ocorridos durante a execução da obra ou dela decorrente;

f) Fornecer pessoal devidamente treinado e equipado para a perfeita execução dos serviços contratados.

g) Manter durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigida pelo CONTRATANTE.



## *Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

### **12. PRAZO DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016 ou até o término das horas contratadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Não serão consideradas as propostas que apresentarem acréscimo ou correção de preços.

13.2. Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM HORA.

13.3. Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. No caso de haver empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, será utilizado como forma de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Fica assegurado ao Município, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes vencedores o direito de indenização.

Todas as despesas relacionadas com transporte, combustível, impostos ou demais taxas, deverão estar incluídas no preço final apresentado na proposta.

A participação da empresa nesta licitação implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

A empresa vencedora fica obrigada em fornecer na mesma condição apresentada na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre os serviços de mão de obra, até o limite de 25% do valor inicial.

Maiores informações podem ser obtidas pelo fone 51 3639 1122, e-mail: [licita@saovendelino.rs.gov.br](mailto:licita@saovendelino.rs.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, sito à Rua Pe. Emílio Schneider, 70.

As questões não previstas nesta licitação serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

São Vendelino, 05 de janeiro de 2016.

**MARLÍ LOURDES O. WEISSHEIMER**  
**Prefeita Municipal**



*Prefeitura Municipal de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

## **MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Caspary, nº 386, com inscrição no CNPJ sob nº 91.984.492/0001-52, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, senhora MARLÍ L. O. WEISSHEIMER, residente e domiciliada na Rua Bélgica, 114, Bairro Recanto do Paraíso, no Município de São Vendelino, portadora do CPF nº 317768500-25, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede ....., com inscrição no CNPJ sob nº ....., representada neste ato por ....., portador do CPF nº ..... aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação CONVITE Nº 003/2016, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de:

**Item 1:** 2.000 horas de serviços de roçadas a serem executadas conforme necessidade e orientações da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município.

- A empresa deverá disponibilizar pessoal para realizar serviços de roçadas em praças, avenidas ruas ou qualquer outro local indicado pelo Município, variando a quantidade de pessoas e os locais de roçadas de acordo com a necessidade do Município. Para a realização dos serviços de roçadas, o profissional deverá utilizar roçadeira e assoprador profissional à gasolina, de sua propriedade, ficando responsável por seu devido abastecimento e manutenção. Os serviços compreendem à carga horária de 2.000 horas a serem prestadas de acordo com a necessidade do Município.
- A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de todo material necessário para a manutenção e transporte das máquinas e peças para reposição e combustível operador.

**Item 2:** 300 horas de serviços gerais a serem executadas conforme necessidade e orientações da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município.

- A empresa deverá disponibilizar pessoal, variando a quantidade de acordo com a necessidade do Município, para realizar serviços gerais de obras de alvenaria, construção e reformas de prédios públicos em geral, incluindo ainda capina em geral, pintura de meio fio, pinturas diversas, manutenção de telhados e estruturas, colocação de tubos de concreto, carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; executar tarefas de construção, calçamento e contagem de materiais, construção de bocas de lobo; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura; proceder à lavagem de máquinas, veículos e prédios públicos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins. A prestação de serviços gerais será correspondente à 300 horas, de acordo com a necessidade do município.
- A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, bem como com a manutenção e transporte das máquinas, equipamentos e peças para reposição e despesas oriundas de sua utilização.



## *Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

1.2. Os serviços deverão ser prestados ao Município de São Vendelino, mediante prévia autorização do Contratante, quando e onde serão efetuados, de acordo com as necessidades do Município. Todas as despesas com frete e deslocamentos correrão por conta da Contratada.

1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar os funcionários necessários para a execução dos serviços de acordo com a necessidade do município, sempre que for solicitada. Quando solicitada a prestação de serviços deverá iniciar em até 24 horas após o chamado do Município.

1.4. A contratante determinará os locais e os serviços a serem prestados e deverão ter controle total sobre os serviços executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente das horas trabalhadas e planilha comprovando as horas de serviço executadas, aferidas pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** -. O preço acordado entre as partes não sofrerá reajuste durante o período de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato inicia em..... e terá seu término em 31/12/2016 ou até a prestação total das horas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA obriga-se a executar por si o presente contrato, sempre de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATADA poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 a 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação de serviços deste contrato.

Fica determinado que o presente contrato, não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.

Qualquer dano físico, moral ou ambiental ocasionado ao CONTRATANTE ou contra terceiros, oriundos da execução do contrato, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir total ou parcialmente o presente contrato, salvo autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da realização desta licitação, estarão à cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

3.3.3.9.0.39 (2016) – Obras e Instalações (9016)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação Convite nº 003/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Feliz, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica a empresa vencedora obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



*Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica nomeado o Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Sr. Evandro L. Schneider como Agente Fiscalizador desta licitação.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

São Vendelino, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE

CONTRATADA



*Prefeitura Municipal de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**DECLARAÇÃO**  
**CONVITE Nº 003/2016**

**MODELO –**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal

**ATENÇÃO**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA.  
A DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.**



*Prefeitura Municipal de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**DECLARAÇÃO**

**CONVITE Nº 003/2016**

MODELO –

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE SÃO VENDELINO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório, modalidade CONVITE Nº 003/2016, por seu representante legal, renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**ATENÇÃO**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA.**

**A DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.**